LEI Nº 2 7 3 4

(22 DE SETEMBRO DE 1997)

Dispõe Sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio para arborização urbana com a CESP - Companhia Energética de São Paulo, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Profº **PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Muinicípio de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio para arborização urbana com a CESP - Companhia Energética de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio terá por objetivo em estabelecer condições de cooperação mútua entre as entidades conveniadas com respeito ao planejamento, implantação e condução da arborização urbana do município, com a finalidade de garantir convivência harmoniosa com a rede elétrica de distribuição, na forma do instrumento a ser celebrado com a respectiva entidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 22 de Setembro de 1.997.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.